



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE Campus de Crateús

EDITAL Nº 14/2024 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

EDITAL N.º14/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE EXTENSÃO FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTE DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria Nº 118/GABR/REITORIA, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 09/02/2021, torna público, aos interessados, que estão abertas as inscrições para processo de seleção pública para Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC. Serão ofertadas no total 50 (cinquenta) vagas para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2024 para curso gratuito de Agente de Direitos Humanos da Pessoa Idosa vinculado ao Programa Envelhecer nos Territórios.

1. DAS FINALIDADES

1.1 A presente Chamada Pública tem por finalidade à oferta de vagas para o curso de extensão, na modalidade presencial.

São objetivos específicos do curso:

- a) Formar agentes de direitos humanos da pessoa idosa, voltados à garantia do direito de envelhecer;
- b) Realizar, por meio dos agentes em processo de formação, a identificação de possíveis violações dos direitos humanos da pessoa idosa;
- c) Fomentar a criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a pessoa idosa no município de Ipueiras - CE.

2. DA OFERTA DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas o total de 50 vagas, sendo 30 remuneradas estando distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 45 (28 remuneradas)

2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 5 (2 remuneradas)

2.2. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 O curso FIC Agente de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, na modalidade presencial, é destinado a pessoas com Ensino Médio Completo e interessadas na área de direitos humanos, da pessoa idosa e/ou que trabalhem com pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, residentes da cidade de Ipueiras-CE.

4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

4.1 As inscrições serão gratuitas, online e ocorrerão entre os dias 01 à 13 de agosto de 2024.

4.2 As inscrições serão realizadas somente via email no endereço eletrônico silva.alisson@ifce.edu.br conforme cronograma do edital, a partir das 12:00 do primeiro dia de inscrição até as 23:59 do último dia de inscrição.

4.3 O candidato deve preencher a ficha de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição.

4.4 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados;

4.5 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

4.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

4.7 A Comissão de Processo de Seleção divulgará no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-extensao> a Relação das Inscrições Deferidas, no período estabelecido no cronograma do edital.

4.8 O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-extensao>

4.9 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

4.10 A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

4.11 A inscrição do candidato não implica reserva/garantia de vaga.

4.12 Posteriormente, o IFCE poderá solicitar mais informações pessoais dos alunos matriculados a fim de preencher questionários solicitados pelo MEC.

4.13 Para inscrever-se no curso ofertado, o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

4.14 O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (no formulário eletrônico de inscrição), com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de

inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I.

4.15 São requisitos para o candidato se inscrever no Processo Seletivo:

4.16 Ter o Ensino Médio Completo;

4.17 Ter idade igual ou superior a 18 anos;

4.18 Ter, no mínimo, 20h (vinte horas) semanais de disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida (Preencher e enviar declaração de disponibilidade - anexo I).

4.19 O candidato deverá escolher um território para atuação, preferencialmente no bairro/território/setor no qual ele reside e possui vínculo com o Posto de Saúde da Família (PSF) ou Unidade Básica de saúde (UBS).

4.20 As vagas dos territórios são:

Região atendida pelo PSF/UBS	Número de vagas remunerada	Número de vagas não-remuneradas
Grossos	2	2
Lamarão	2	1
Livramento	2	1
Balseiros	2	1
São José	2	1
Centro	3	2
América	2	1
Alazans	2	2
Arraial	2	1
Nova Fátima	2	1
Nova Graça	2	1
Charito	3	2
Vamos Ver	2	2
Carnaúbas	2	2
TOTAL	30	20

4.21 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar via e-mail:

a) Documento de identificação

b) Histórico escolar do ensino médio completo, contendo as notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;

c) Declaração de disponibilidade de 20h/semanais;

d) Comprovante de endereço;

e) Ficha de inscrição preenchida, escaneada e assinada.

4.23 Cada candidato(a) poderá se inscrever 01 (uma) vez. Em caso de mais de uma inscrição será considerada a que for enviada por último.

4.24 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – Campus Crateús nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.25 São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.26 O IFCE/Campus Crateús não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A seleção será composta por 1 etapa: análise de documentação.

5.1.1 Histórico Escolar

5.1.2 A análise do Histórico escolar possui caráter classificatório.

5.1.3 Será considerada a média das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos 1^a, 2^a e 3^a anos do ensino médio.

5.1.4 A equação utilizada para o cálculo da média será: somatório das notas/número de disciplinas.

5.1.5 Respeitando a escala de pontuação deste processo seletivo, os históricos escolares que constarem pontuação de 0 a 10, serão multiplicados por 10, a fim de trabalharmos com a escala de 0 a 100.

5.2 Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados em caso de desistências ou cancelamento de matrícula, ou ainda de ampliação do número de vagas, por ordem de inscrição.

5.3 Nos cursos presenciais, o aluno que não frequentar as aulas nos primeiros 14 (catorze) dias consecutivos de aula sem justificativa plausível será desvinculado do curso e a vaga será destinada a outro candidato da lista.

5.4 O aluno que não puder acompanhar 75% das atividades do curso ou for reprovado por nota será reprovado.

5.5 O resultado final da chamada pública para matrícula será publicado no site oficial do campus Crateús, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-extensao>.

5.6 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes provenientes de desistência e/ou cancelamento de matrícula serão efetuadas após o 3º (terceiro) encontro de início do curso.

5.7 As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste edital até o total preenchimento das vagas oferecidas por categoria.

5.8 O candidato da lista de espera convocado para preenchimento de vagas remanescentes terá 03 (três) dias úteis, após ser notificado por meio de WhatsApp e/ou e-mail, para enviar/entregar os documentos para o setor de extensão.

5. DAS MATRÍCULAS

5.1 Após a publicação da convocação para matrícula, os candidatos terão que se dirigir à recepção do IFCE campus Crateús **Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Venancio, Crateús - CE, 63708-260**, das 07:00 às 21:00, para efetivarem a sua matrícula dentro do prazo estipulado pelo cronograma do edital, conforme item 8.1;

5.2 Caso a matrícula seja feita por procuração será necessária a apresentação do documento do procurador e procuração com firma reconhecida;

5.3 Passado o período de matrícula dos inscritos, caso ainda existam vagas não preenchidas, estas serão disponibilizadas para os candidatos constantes no cadastro de reserva e que não tenham sido contemplados, seguindo a ordem de classificação. Essas novas matrículas ocorrerão conforme demanda e atendendo o limite do prazo (10 dias), por ordem de chegada, em data a ser definida pela Coordenação local do programa Envelhecer nos Territórios, no endereço conforme indicado no item 5.1.

- 5.4 O (a) candidato (a) deverá entregar em envelope lacrado os seguintes documentos:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
 - b) Documento de identificação com fotografia recente (original e cópia);
 - c) CPF (original e cópia);
 - d) Comprovante de residência atualizado, com CEP (original e cópia);
 - e) Comprovante de escolaridade (original e cópia);
 - f) Cópia do Cartão de Bancário, com conta atualizada (conta corrente; conta digital; conta poupança, se for da Caixa).
- 5.5 Não serão efetuadas matrículas com pendências de documentação.
- 5.6 Será eliminada e, portanto, perderá o direito à vaga o (a) candidato (a) que não comparecer ou não fizer representar para a matrícula, conforme prazo estabelecido, posteriormente.

6. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

- 6.1 O curso possui carga horária de 880 horas, com duração estimada de 12 meses, durante o período de agosto de 2024 à agosto de 2025.
- 6.2 O curso é dividido em duas partes. A parte de formação teórica ocorrerá aos sábados das 08:00 às 12:00, tendo como previsão de conclusão dia 26 de outubro de 2024. Logo após serão realizadas 20 horas semanais de atividades de campo

7. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO

- 7.1 Terão direito à certificação ao final do curso os alunos com nota igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas, de acordo com o curso ao qual foram aprovados.
- 7.2 Os discentes selecionados dentro das vagas remuneradas receberão uma bolsa mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a ser creditada em conta bancária, em que o bolsista seja o titular durante 12 (doze) meses.
- 7.3 As bolsas serão pagas somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária do(a) estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;
- 7.4 As bolsas em pecúlio poderão ser suspensas/remanejadas a qualquer momento, em caso comprovado de inassiduidade do estudante ao curso ou programa, ou seja, nos casos em que o estudante tiver 25%, de faltas consecutivas ou alternadas do total de dias letivos do curso, sem justificativas aceitas pela Coordenação do Curso.
- 7.5 O recebimento da bolsa não constitui vínculo empregatício com o IFCE, em nenhum momento e sob nenhuma hipótese, já que se trata de uma bolsa de projeto de extensão.
- 7.6 Comprovada a inexistência, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo estando frequentando o curso.

8. DO CALENDÁRIO

8.1 As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma de atividades

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	29/07/2024
Período para Impugnação	30/07 e 31/07/2024
Período de inscrição	01/08 à 13/08/2024
Publicação da lista de inscrições deferidas	14/08/2024
Interposição de recurso contra a lista de inscrições deferidas	15/08/2024
Resultado provisório	16/08/2024
Interposição de recurso contra o resultado provisório	17 e 18/08/2024
Resultado final	19/08/2024
Período de envio dos documentos de matrícula	20/08 à 21/08/2024
Previsão do início das aulas	23/08/2024

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O IFCE campus Crateús poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito da chamada pública. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no site oficial do IFCE campus Crateús e estarão de acordo com a legislação vigente.

9.2 Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo, bem como que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

9.3 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para efetivação de inscrição neste edital, a idade mínima exigida para cada curso.

9.4 A inobservância por parte do candidato a quaisquer requisitos previstos neste edital poderá levar o candidato à perda do direito à vaga.

9.5 É de responsabilidade do candidato a observância e cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

9.6 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apuradas pelo IFCE - Campus Crateús, durante a inscrição ou posterior à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa ao candidato, ensejará a perda do direito e o cancelamento da inscrição ou da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão junto à Coordenação de Extensão, em primeira instância, e pela Pró- Reitoria de Extensão, em segunda instância, se necessário.

9.8 Este edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta Chamada Pública para matrícula, revogadas as disposições em contrário.

9.9 Prescreverá o direito de impugnar os termos deste Edital, para o proponente

que não o fizer até às 22h do dia 31/07/2024. Não terão efeito as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado, sem objeção, o presente edital, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições.

9.10 Este edital tem validade até o dia 31/12/2024, abrangendo somente os cursos descritos no presente documento.

9.11 Comprovada a inexatidão, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo estando frequentando os cursos

9.12 Ao Campus Crateús reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

9.13 Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do Campus Crateús, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do Campus *Crateús*.

9.14 Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do Campus *Crateús*.

9.15 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Local, 29 de julho de 2024.

Gestor de Extensão do Campus

Diretor(a) Geral do Campus Crateús

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA RECURSO

**CHAMADA PÚBLICA PARA CHAMADA PÚBLICA PARA O CURSO FIC DE AGENTE DE DIREITOS HUMANOS DA
PESSOA IDOSA**

Edital nº14, de 12 de março de 2024

Os recursos deverão ser enviados pelo candidato para o e-mail da na data e horário estipulado no cronograma do Edital nº_____, de , onde serão apreciados e julgados no prazo máximo de 24 horas.

Nome do candidato:

Vaga a que concorre:

Telefone: ()

E-mail:

À Comissão de Seleção:

Através deste instrumento interponho recurso
administrativo contra: ☐ Resultado Preliminar.
☐ Outros. Especificar:

Fundamentação:

Crateús, de
2024.

Assinatura do candidato

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 20h SEMANAIS PARA
FREQUÊNCIA E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO CURSO DE AGENTES DE
DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA**

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao curso de Formação Continuada - FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa do IFCE Campus Crateús, autodeclaro apresentar disponibilidade de 20 horas semanais para frequência e realização de atividades do referido curso, em todas as etapas, durante todo o período de duração. (Escolher uma das opções e marcar um X):

☐ Sim, tenho disponibilidade ☐ Não tenho disponibilidade.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Crateús - CE, de julho de 2024

Assinatura do candidato

ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO - FIC



PÚBLICO EXTERNO ()

PÚBLICO INTERNO ()

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Data de nascimento:

Endereço:

Número:

Bairro:

Complemento:

Cep:

Cidade:

Grau de Instrução:

Email:

Telefone:

2. DOCUMENTAÇÃO

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ESTADO:

DATA DE EMISSÃO:

3. INSCRIÇÃO (MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO)

TERRITÓRIO PARA ATUAÇÃO	VAGA
Grossos	
Lamarão	
Livramento	
Balseiros	
São José	
Centro	
América	

Alazans	
Arraial	
Nova Fátima	
Nova Graça	
Charito	
Vamos Ver	
Carnaúbas	

CRATEÚS, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO ALUNO
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Exedito Wellington Chaves Costa, Diretor(a) Geral do Campus Crateús substituto(a)**, em 29/07/2024, às 17:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6317527** e o código CRC **C6D46A6A**.